



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Amor		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Amor, instituição sediada no município de Pentecoste, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU Nº</b> 08884514/2019	<b>PARECER Nº</b> 0571/2019	<b>APROVADO EM:</b> 19.11.2019

### I – RELATÓRIO

Antônia Mairla Almeida Galvão, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Amor, instituição sediada no município de Pentecoste, por meio do processo nº 08884514/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Essa Escola é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua: Jonas Alcântara, nº 208, Bairro Vila Nova, CEP: 62.640-000, no município de Pentecoste.

Responde pela direção a Professora Antônia Mairla Almeida Galvão; Emanuela Arruda dos Santos, Registro nº 129, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de dois professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0770 /2019-NEB, da assessora técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Amor, instituição sediada no município de Pentecoste, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par nº 0571/2019

Essa instituição deverá apresentar até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar e dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá solicitar a alteração de sua denominação de Escola de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Amor para Escola de Educação Infantil e Fundamental Semente do Amor, conforme o que determina a Resolução nº 473/2018-CEE.

A instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para apreciação.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE